



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.519/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 588.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para aquisição 01 Rolo Compactador, destinado à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

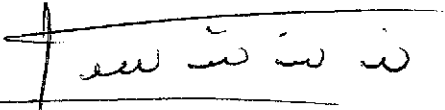
09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

282 4.4.90.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Equip.e Material Permanente R\$ 588.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Termo de Convênio nº 345/2025 – SEAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 255 - Centro
 CEP: 84414-000 - Fone: 41 344-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.519/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 588.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para aquisição 01 Rolo Compactador, destinado à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

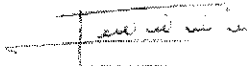
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 09001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
 202 4.4.90.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 - Equipe Material Permanente R\$ 588.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 568.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) do Excesso da Arrecadação da fonte de recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 - Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026


JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 255 - Centro
 CEP: 84414-000 - Fone: 41 344-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.520/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.032,48 (CENTO E DEZENOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades), Repasse realizado através da Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-076051/2024 - Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Feliet, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antônio Annibelli, Professor Vitorio da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caio Quintana.

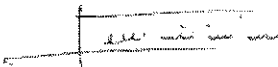
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 - SECRETARIA DE OBRAS
 04002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
 121 4.4.90.51.00.00.01016.12.00.00.00.2.706 - Obras e Instalações R\$ 119.032,48

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.186-A da E.C.105/2019).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

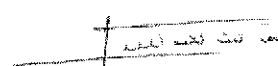
Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

PEQUENOS ATOS DE SUSTENTABILIDADE

JUNTO COMBATER AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- Faça a torção ao escovar os dentes e não se anseio no banho.
- Quando sobram cubos de gelo de uma bebida, não os jogue fora. Coloque-os nas plantas.
- Encha a chaleira com a quantidade de água necessária.
- Compre só o que precisa. Cerca de 20-50% dos alimentos que compramos acabam em um aterro sanitário.
- Use menos produtos plásticos, que geralmente vão parar nos oceanos e causam a morte de animais marinhos.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 255 - Centro
 CEP: 84414-000 - Fone: 41 344-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.521/2026

CONCEDE REALISTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

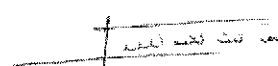
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial equivalente a 0,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aos servidores públicos, corrigido a tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015 e Anexo II da Lei Municipal nº 2.058/2015.

Art. 2º. A reposição prevista no artigo 1º da presente lei é extensiva aos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal da Previdência e aos empregados públicos previstos na Lei Municipal nº 2.057/2015.

Art. 3º. Conforme o disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente serão complementados para atingirem o valor deste.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.519/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 588.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para aquisição 01 Rolo Compactador, destinado à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

282 4.4.90.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Equip.e Material Permanente R\$ 588.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00708 01005 03 99 01 01 1 701 – Termo de Convênio nº 345/2025 – SEAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod469020